



000001

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Riachuelo/SE, 10 de agosto de 2020.

AUTORIZO EM:

Riachuelo/SE, ~~10~~ / 08 / 2020


JANSE CAROZO BATISTA
Secretario Municipal de Saúde

Ilustríssimo Sr.

Solicitamos a Vossa Senhoria autorização para processo de Dispensa de Licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE**, conforme anexo.

Outrossim, informamos que as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UO – 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2007– MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS SAÚDE

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FR: 1211- TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS PARA A SAÚDE

Valor Global Estimado: **R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)**.

PRAZO DOS SERVIÇOS: 04 (Quatro) meses.

Atenciosamente,


Jhonyelson Santos de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro

Ilm.º Sr

Janse Carozo Batista

Secretario Municipal de Saúde – RIACHUELO/SE.



000002

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.

2. OBJETIVO

A empresa deverá realizar manutenção em todo ar condicionados do Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/SE.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados exclusivamente pela empresa contratada de forma que seja solicitada para realizar a manutenção, sendo vedada a terceirização dos serviços.

Os serviços a serem desenvolvidos são os abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
01	Instalações de ar condicionados Split	20
02	Manutenção preventiva em ar condicionado tipo Split	60
03	Manutenção Geral em ar condicionado tipo Split	60

4. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentada na Proposta, que será parte integrante do mesmo, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Endereço Rua Laranjeiras, 150, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85 Riachuelo/SE - fone/fax.
(79) 3269-2231



000003

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Notificar a CONTRATADA por defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

Notificar a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

6. ATENDIMENTO

A empresa deverá disponibilizar central de atendimento que permitirá à contratante comunicação direta com a contratada objetivando a solução de possíveis problemas ou falhas, mediante a abertura de chamados técnicos.

O Prazo máximo para atendimento e solução do problema será de no máximo 48h, após abertura de chamada técnica.

7. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 04 (Quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Riachuelo SE, 10 de agosto de 2020.

4

Jhonyelson Santos de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro

Refrigeração



Esperança

000004

Barra dos Coqueiros, 07 de julho de 2020.

Orçamento

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo

Endereço: Praça Silvio Cesar Leite

Cidade: Riachuelo

E-mail:

Telefone:

Relação de serviços a serem prestados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Instalações em ar condicionado Split	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
02	Manutenção preventiva em ar condicionado tipo Split	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
03	Manutenção geral em ar condicionado Split	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00

Valor total do serviço R\$ 17.200,00

Valor total deste orçamento conforme descrito na tabela acima, é de:

R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e Duzentos reais)

Validade deste orçamento:

60(sessenta) dias úteis

A Empresa Refrigeração Esperança tem como objetivo transparecer confiança no serviço prestado a você cliente.

REFRIGERAÇÃO ESPERANÇA

José Cláudio dos Santos
Administrador

Assinatura do Administrador (a)

Assinatura do Gestor (a)

Avenida General Sebastião Basílio Pirro, nº10.
Centro – Barra dos Coqueiros/SE - CEP 49140-000
CNPJ: 17.440.502/0001-36
(79) 99819-3325/99937-1200
- refrigeracao-esperanca@hotmail.com



000005

Aracaju SE 07 de Julho de 2020

PROPOSTA

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO

Segue abaixo discriminação do orçamento:

20 instalação de ar condicionado tipo split Valor R\$ 400,00 Valor total R\$ 8.000,00
60 Manutenção preventiva split Valor R\$ 80,00 Valor total R\$ 4.800,00
60 Manutenção geral em ar tipo split Valor R\$ 150,00 Valor total R\$ 9.000,00

VALOR TOTAL R\$ 21.800,00

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA

Validade da Proposta 90 dias Úteis
PRAZO DE ENTREGA : IMEDIATO

Contato: Aldo (79) 3023-4136 / 99973-3813

E-mail: aldo@friotecrefrigeracao.com.br

APROVAÇÃO DA PROPOSTA

03.770.003/0001-00
FRIOTEC INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA. EPP
Rua Sergipe, 1370
B. Siqueira Campos - CEP 49117-540
Aracaju - Sergipe

000006

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIACHUELO

COTAÇÃO	JR	411
---------	----	-----

JUNUNES

REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

Conforme sua solicitação, temos o prazer de apresenta a V. Sas. Nossos preços de produtos.

Item	Uf	Qtd	ISOLANTE DRENO	Vi. Unitário	Vi. Total
1	SÇ	20	INSTALAÇÃO AR COND. TIPO SPLIT	365,00	7.300,00
3	SÇ	60	MANUTENÇÃO SIMPLES EM AR COND. TIPO SPLIT	68,00	4.080,00
4	SÇ	60	MANUTENÇÃO COMPLETA EM AR COND. TIPO SPLIT	115,00	6.900,00
TOTAL;					18.280,00

Cond. Pgto;

Validade proposta:

Vendedor:

e-mail:

A vista

5 dias (prazo para execução dos serviços 04 dias)

Rafael 79 9 9817-6310

rafaeljununes@gmail.com

Aracaju, 9 julho, 2020

Rafael

11.707.851/0001-95

Insc. Est.: 27.126.847-6

NL COMERCIO E SERV. DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

Av. Eng. Gentil Tavares, N° 320 - Loja 14

S. Getulio Vargas - CEP 49055-260

Aracaju - Sergipe

[Assinatura]

NL COMÉRCIO E SERV. DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
 Av. Eng. Gentil Tavares, N° 320 - loja 14, Bairro Getúlio Vargar
 Tel (79) 3302-5725 / 5726 / 5727 Cep:49055-610
 CNPJ: 11.707.851/0001-95 INSC.EST: 271268476



000007

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

ANÁLISE PRÉVIA	Nº: /2020	DATA: 10/08/2020
REFERÊNCIA	ABERTURA DE PROCESSO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI 8.666/93, ART. 24,II	
DESTINATÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
ORIGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MAUTENÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS AR CONDICIONADOS DA SECRETARIA, CLÍNICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO-SE.	

As despesas estimadas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde abaixo especificada, com saldo orçamentário disponível suficiente conforme segue:

UO – 3001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0027.2007 – Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde




As despesas decorrentes desta solicitação, respeitarão a Unidade Orçamentária acima, com **DESPESA ESTIMADA EM R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**.

A solicitação está de acordo com os requisitos disposto no art. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Diretrizes Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, do presente exercício orçamentário e financeiro. Portanto, há recurso suficiente para suportar a despesa assim mencionada.

Pelo exposto, entendemos que estão respeitadas as normas de gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar nº 1001/2000, bem como os seus requisitos constantes na Lei nº 8.666/93.

É o parecer.


Carmen Denise dos Santos
Secretária Chefe da Controladoria Geral

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2810052177-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
NOME DO PAI JOSE FRANCISCO DOS SANTOS		(mãe) MARIA MARINEZ RODRIGUES DOS SANTOS	
DATA DO NASCIMENTO 03/06/1986	IDENTIDADE (número) 22968229	Orgão Emissor SSP	UF SE
CPF (número) 044.823.225-12			
NOME DO ENDEREÇO (rua, quadra, número, av., etc.) RUA MEXICO			
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO NOVO PARAÍSO	CEP 49080000
CIDADE ARACAJU		UF SE	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Sergipe:			
ATOS 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS - ME			
ENDEREÇO (rua, quadra, número, av., etc.) RUA GENERAL ANTONIO SEBASTIÃO BASILIO PIRRO		NÚMERO 10	
CIDADE ARACAJU		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 49140000
CIDADE BARRA DOS COQUEIROS		UF SE	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) refrigeracao-esperanca@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL (R\$) R\$ 500,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA NAB (NAB) (NAB) (NAB) 4921500 4922502 4757100 4753900	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO		
DATA DE NULIDADE DAS ATIVIDADES 15/01/2013		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.440.502/0001-36	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Jose Claudemir dos Santos - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 05/08/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Claudemir dos Santos</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Martene Costa</i> Assessora de JUCESE 12/03/2016		 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2016 SOB Nº: 20160264944 Protocolo: 18/0264944, DE 11/08/2016  MARCELO PASSOS SILVA SECRETÁRIO-GERAL	
			

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 03/12/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 17.440.502/0001-36

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 16/01/2013

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.440.502/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/01/2013
NOME EMPRESARIAL JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REFRIGERACAO ESPERANCA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R GENERAL ANTONIO SEBASTIAO BASILIO PIRRO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO LOTE 70 QUADRA16	
CEP 49.140-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARRA DOS COQUEIROS	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 9819-3325	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/12/2019** às **11:31:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000011

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS
CNPJ: 17.440.502/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:48:16 do dia 16/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/09/2020.

Código de controle da certidão: **CE65.14A4.E882.1E74**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Tributos

Av. Moisés Gomes Pereira, Nº 16 - Centro

Barra dos Coqueiros - SE - CEP: 49140-000

Tel.: CNPJ: 13.128.863/0001-90

000012

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS **RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome

JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS - ME

Endereço

AVENIDA GENERAL ANTONIO S. B. PIRRO (AV. OCEANICA) Nº10 LOTE 70; QUADRA 16 CENTRO 10

Barra dos Coqueiros SE

Município

BARRA DOS COQUEIROS

Estado

SE

CNPJ/CPF

17.440.502/0001-36

Inscrição Municipal

00.1437

Data Emissão

05/02/2020

Atividade CNAE Principal: 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Código de controle da certidão: **3870152C6C**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **31/12/2020**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/> ou www.siam.org.br/se/barradoscoqueiros>

Certificação Digital: 3870152C6C



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 345998/2020

Inscrição Estadual: 27.153.482-6
Razão Social: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS ME
CNPJ: 17.440.502/0001-36
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
Endereço: RUA GENERAL ANTONIO SEBASTIAO BASILIO PIRRO LOTE 70 QUADRA 16 10 CENTRO - BARRA DOS COQUEIROS CEP: 49140000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **13/08/2020 12:05:38**, válida até **12/09/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 13 de Agosto de 2020

Autenticação:20200813G4WKN9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.440.502/0001-36
Certidão n°: 13772221/2020
Expedição: 16/06/2020, às 09:21:04
Validade: 12/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.440.502/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 346005/2020

Inscrição Estadual: 27.153.482-6
Razão Social: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS ME
CNPJ: 17.440.502/0001-36
Natureza Jurídica: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica: REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
Endereço: RUA GENERAL ANTONIO SEBASTIAO BASILIO PIRRO LOTE 70 QUADRA 16 10 CENTRO - BARRA DOS COQUEIROS CEP: 49140000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **13/08/2020 12:06:58**, é válida até **12/09/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 13 de Agosto de 2020

Autenticação:20200813G4WKQ5

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.440.502/0001-36
Razão Social: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS ME
Endereço: RUA JOSE JOAQUIM CARDOSO 570 / CENTRO / MALHADOR / SE / 49570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.



O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2020 a 10/09/2020

Certificação Número: 2020081204173942702662

Informação obtida em 13/08/2020 12:09:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

	SINGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SERGIPE	
---	---	---

Cadastro atualizado até: 03/12/2019

IDENTIFICAÇÃO

CGC:	17.440.502/0001-36	Inscrição Estadual:	27.153.482-6
Razão Social:	JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA GENERAL ANTONIO SEBASTIAO BASILIO PIRRO		
Número:	10	Complemento:	LOTE 70 QUADRA 16
Bairro:	CENTRO		
Município:	BARRA DOS COQUEIROS	UF:	SE
CEP:	49140-000	Telefone:	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO		
Atividade Econômica Secundária:	Consultar	Deposito Fechado:	Não
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO		
Data desta Situação Cadastral:	15/05/2019		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 03/12/2019

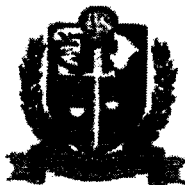
[Voltar para nova seleção de contribuinte \(SE\)](#)



Governo de Sergipe
Secretaria de Estado da Fazenda
Ficha de Inscrição Cadastral
FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 27.153.482-6		CNPJ 17.440.502/0001-36	DATA DE ABERTURA 29/08/2016
RAZÃO SOCIAL JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS ME			
NOME FANTASIA REFRIGERACAO ESPERANCA			
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO			
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO			
NATUREZA JURÍDICA EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		TIPO DE CONTRIBUINTE SIMPLES NACIONAL	
ENDEREÇO RUA. GENERAL ANTONIO SEBASTIAO BASILIO PIRRO			
NÚMERO 10	SALA	COMPLEMENTO LOTE 70 QUADRA 16	CEP 49.140-000
BAIRRO / DISTRITO CENTRO			
MUNICÍPIO BARRA DOS COQUEIROS			UF SE
IDENTIFICAÇÃO 201912031146202X42FN			



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Nome Fantasia:	REFRIGERACAO ESPERANCA	Tipo	de Jurídica / 17.440.502/0001-36
Domicílio:	Aracaju	Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	13/08/2020 12:11	Data de Validade:	* 12/09/2020 *
Nº da Certidão:	* 0002272667 *	Nº da Autenticidade:	* 5432187573 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

000020



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e
Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS ME			Protocolo: SEC1800140381
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 28100521774	CNPJ 17.440.502/0001-36	Arquivamento do Ato de inscrição 16/01/2013	Início de Atividade 15/01/2013
Endereço Completo Rua GENERAL ANTONIO SEBASTIÃO BASILIO PIRRO, Nº 10, LOTE: 70; QUADRA: 16,, CENTRO-Barra dos Coqueiros/SE- CEP49140-000			
Objeto REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO			
Capital R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 12/08/2016	Número 20160264944	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS			
Identidade: 22968229		CPF: 044.823.225-12	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: COMUNHO PURAMENTE	

Estado de Sergipe, 16/03/2018

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/03/2018 às 15:02:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no endereço www.jucesse.org.br, com o código AH1KRBM.



SEC1800140381





JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE VALOR

Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, O Fundo Municipal de Saúde de Riachuelo/SE, apresenta Justificativa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE**, mediante as considerações a seguir:

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94, determina, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - *para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Ora, a partir dessas condições, consideremos:

Considerando, por fim, não finalmente, que o preço praticado está compatível com os preços do mercado, justificando, pois, a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando, finalmente, porém não menos importante, que os serviços estão previstos no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, é que reponha extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui demonstrada é, tipicamente, de Dispensa de Licitação.

Considerando, como já dito feita a pesquisa de preços de mercado e analisada a documentação exigida foi escolhida a empresa **JOSE CLAUDEVAN DOS SANTOS –ME**, sob n.º 17.440.502/0001-36 por ter apresentado menor preço.



000022

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Perfaz a presente dispensa o valor global de **R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)**, sendo que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão por conta da classificação orçamentária do ano em curso.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde de Riachuelo, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Riachuelo, 13 de agosto de 2020


+ **Janse Carozo Batista**
Secretário de Municipal de Saúde



000023

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FIRMAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO E
A EMPRESA _____,
CONFORME ABAIXO DESCRITO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.757.681/0001-53, com sede na Rua Laranjeiras, 150, centro, Riachuelo/SE, representado neste ato pelo Ilustríssimo Senhor **Janse Carozo Batista**, Secretário Municipal de Saúde, infra-assinada, e, a _____ doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu XXXXXXXXXXXXXXXX adiante firmado, consoante os termos do instrumento de procuração pública que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do Inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, tendo em vista o que consta da **DISPENSA nº XX/2020** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual objetivará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE**, conforme proposta da CONTRATADA.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os serviços objeto do presente instrumento contratual estão compreendidos por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UO – 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2007– MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS SAÚDE

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FR: 1211- TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS PARA A SAÚDE

3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Endereço Rua Laranjeiras, 150, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2231



000024

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentada na Proposta, que é parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

3.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

3.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

4.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).

4.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de **04 (Quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, totalizando um valor global de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**. pelos serviços relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Instalações de ar condicionados Split	20	R\$ xx	R\$ xx
02	Manutenção preventiva em ar condicionado tipo Split	60	R\$ xx	R\$ xx
03	Manutenção Geral em ar condicionado tipo Split	60	R\$ xx	R\$ xx

7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Os preços contratuais são fixos e irrevogáveis.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8 – MULTAS

8.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

8.1.1 - Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (hum por cento) do valor global deste instrumento contratual.

8.1.2 – O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(ao) descontado(s) da fatura.

8.1.3 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

8.1.4 – As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

8.1.5 – A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

9 - DA RESCISÃO

9.1 – O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 – A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

9.1.3 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

10 – FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.

11 - DISOSIÇÕES GERAIS

11.1 - E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.



000026

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Riachuelo/SE, XX de XXXXXXXX de 2020.

CONTRATANTE:

Janse Carozo Batista
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF N° _____
2- _____ CPF N° _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO PROCURADORIA MUNICIPAL	
ANÁLISE PREVIA	Nº 51/2020	DATA 13.08.2020
REFERÊNCIA	DISPENSA Nº 28/2020	
DESTINATÁRIO	COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA, COM SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.	

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica do Município de Riachuelo/Se, por meio deste signatário, fora provocada para apresentar parecer jurídico concernente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA, COM SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.

O artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, taxativamente, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada. No inciso II, do mencionado artigo, dispõe a lei da seguinte forma:

É dispensável a licitação:

(...)

“II – para outros serviços e compras de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Corroborando com o raciocínio até então perfilhado, insta mencionar entendimento exarado pelo Ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público.

Formalmente, a minuta de contrato atende aos requisitos legais.

Outrossim, houve nos autos informação referente à publicação do ato de dispensa de licitação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, condição de eficácia do ajuste que se pretende celebrar.

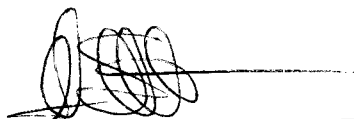
Ademais, impende-se a justificativa para a referida aquisição.

Diante do exposto, com as observações cima, manifesta-se esta Procuradoria pela aprovação da minuta.

ESTE PARECER É MERAMENTE OPINATIVO.

E o nosso parecer, P.G.M.

Riachuelo/SE, 13 Agosto de 2020.



LUCIANA SALDANHA CORREIA
Procuradora Geral do Município



000029

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 28/2020

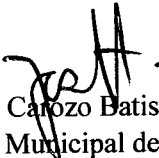
FUNDAMENTO: inciso II, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.

Entendemos que em função da dispensa com relação ao objeto licitado, a proposta atende satisfatoriamente as conveniências e necessidades administrativas desta Prefeitura.

E, pelo exposto, **ADJUDICAMOS** a empresa **JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS-ME**, o objeto deste processo.

Riachuelo – SE, 13 de agosto de 2020.

4

Janse Carozo Batista
Secretário Municipal de Saúde



000030

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer Jurídico, que, emitiu parecer favorável à contratação da empresa **JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS- ME**, e, cumprindo o que determina o Inciso VI do Artigo 43 da Lei de Licitações em vigor, **HOMOLOGO** o presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.**

Riachuelo – SE, 13 de agosto de 2020


† Janse Carozo Batista
Secretário Municipal de Saúde



000035

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2020.

DISPENSA Nº 28/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.

CONTRATADA: JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS-ME
CNPJ/MF sob n.º 17.440.502/0001-36

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATADO: R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04(Quatro) meses.

FONTE DE RECURSOS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA,
UO – 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2007– MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS SAÚDE

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

FR: 1211- TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS PARA A SAÚDE

Riachuelo/SE, 13 de agosto de 2020.


Janse Carozo Batista

Secretário Municipal de Saúde



000036

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ORDEM DE SERVIÇOS

DISPENSA 28/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.

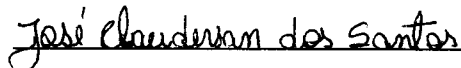
CONTRATO Nº 35/2020.

Autorizo o início dos referidos Serviços.

Riachuelo/SE, em: 13/08/2020.


Janse Carozo Batista
Secretário Municipal de Saúde

Ciente, em 13/08/2020.





000031

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CONTRATO Nº 35/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FIRMAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO E
A EMPRESA JOSÉ CLAUDEVAN DOS
SANTOS ME, CONFORME ABAIXO
DESCRITO:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.757.681/0001-53, com sede na Rua Laranjeiras, 150, centro, Riachuelo/SE, representado neste ato pelo Ilustríssimo Senhor **Janse Carozo Batista**, Secretário Municipal de Saúde, infra-assinada, e a **EMPRESA JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS ME** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.440.502/0001-36, com sede na **Avenida General Antônio Sebastiao Basilio Pirro, nº 10, Lote 70, Quadra 16, CEP 49.140-000, centro**, na cidade de **Barra dos Coqueiros/SE**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador adiante firmado, **José Claudévan dos Santos**, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos do Inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, tendo em vista o que consta da **DISPENSA nº 28/2020** e o respectivo Processo Administrativo, as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – OBJETO

1.1 - O presente instrumento contratual objetivará a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE**, conforme proposta da CONTRATADA.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os serviços objeto do presente instrumento contratual estão compreendidos por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UO – 03001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2007– MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS SAÚDE

DOTAÇÃO: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FR: 1211- TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS PARA A SAÚDE

3 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições apresentada na Proposta, que é

Endereço Rua Laranjeiras, 150, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2231



000032

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

parte integrante deste Contrato, e ainda disponibilizar todos os serviços exigidos, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com transporte, combustíveis, encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.

3.3 - Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.

3.4 - Preservar e manter o CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.

4.2 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da suspensão do pagamento de quaisquer fatura(s).

4.3 - Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O contrato terá vigência de **04 (Quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

6 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, um valor global estimado de **R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)**, pelos serviços relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Instalações de ar condicionados Split	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
02	Manutenção preventiva em ar condicionado tipo Split	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
03	Manutenção Geral em ar condicionado tipo Split	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00

7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - Os preços contratuais são fixos e irredutíveis.



000033

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

8 – MULTAS

8.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

8.1.1 - Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (um por cento) do valor global deste instrumento contratual.

8.1.2 – O(s) valor(es) da(s) multa(s) será(ao) descontado(s) da fatura.

8.1.3 – O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.

8.1.4 – As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

8.1.5 – A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

9 - DA RESCISÃO

9.1 – O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

9.1.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

9.1.2 – A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

9.1.3 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.

10 – FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Riachuelo, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Endereço Rua Laranjeiras, 150, Centro, CEP: 49.130-000, CNPJ:13.128.897/0001-85
Riachuelo/SE - fone/fax. (79) 3269-2231



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE


11.1 - E, por estarem justos e combinados, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

Riachuelo/SE, 13 de agosto de 2020.

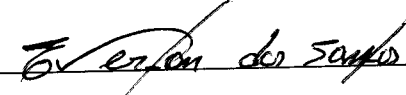
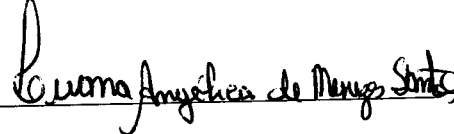
CONTRATANTE:


JANSE CAROZO BATISTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:


JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS
SÓCIO ADMINISTRADOR
JOSÉ CLAUDEVAN DOS SANTOS - ME

TESTEMUNHAS:

- 1-  CPF Nº 591.081.465-15
- 2-  CPF Nº 042.885.185-12